



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020

Projeto de Lei 016/2019.

“Dispõe sobre a vedação a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal N.º 11.340, no âmbito do município de Córrego do Bom Jesus – MG”.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil aprova e eu Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Córrego do Bom Jesus, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus – MG, 27 de Março de 2019.

Welliton Aparecido Nazario
Vereador Autor do Projeto



Justificativa

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo colocar à disposição das mulheres mais uma ferramenta na luta contra a impunidade daqueles que praticam ou de alguma forma praticaram violência doméstica protegida pela Lei Maria da Penha, Lei N. 11.340/2006. Não tem a este Projeto de Lei o condão de diminuir a violência praticada contra a mulher, mas sem dúvida, impinge ao infrator da lei mais uma sanção a ser cumprida, como forma de ao menos, amenizar o sentimento de impunidade.

Welliton Aparecido Nazario
Vereador Autor do Projeto